Dispõem sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1.252/2023 de 12/12/2023;

DECRETA:

Art. 1°. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais),** no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:

01.001 - GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL/GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL 27.812.0002.2.006 - Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas do Município.

•			
NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	1.660.0000.0000.01	Outras Desp. Capital-Aplic. Diretas	8.200,00

11.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO 04.123.0015.0.006 - Indenizações e Restituições

NAT.DES	P.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000)	2.500.0000.0000.00	Outras Desp. Correntes-Aplic. Diretas	3.231,04
33900000)	1.701.0000.0064.00	Outras Desp. Correntes-Aplic. Diretas	70.768,96

Art. 2°. Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo 1°, correrão por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 78.968,96 (setenta e oito mil e novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) e por conta do superávit financeiro de exercício anterior no valor de R\$ 3.231,04 (três mil reais e duzentos e trinta e um reais e quatro centavos).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 13 de dezembro de 2024.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA Secretário de Administração e Fazenda